



1101
1101

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº 40189

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: "Dispõe sobre autorizações para
locação de imóvel".



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM N° 22.

IBIÚNA, 22 DE JUNHO DE 1989.

Senhor Presidente:

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 40/89

Recebido em 23 de 06 de 1989

Prazo vence em _____ de _____ de 198_____

Recebido por _____

*cojor os sr. vereadores
e os comandos conjuntos.
Ibiúna, 23/6/89*

DR. TADEU ANTONIO SOARES
Presidente

- A presente Proposição, sob o nº 22, desta data, de nossa autoria, tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a locar de terceiros um imóvel (casa residencial), nesta cidade, para abrigar parte do efetivo da Polícia Militar desta cidade que, em virtude do seu aumento, acha-se precariamente instalado no destacamento local.

Como não ignoram os Senhores Vereadores, Ibiúna estava precisando de um contingente maior de efetivos na polícia, o que foi conseguido, necessitando agora de local para o seu abrigo, o que só será possível através de autorização legislativa para a locação de imóvel para este fim.

Para atender as despesas com a locação pretendida a Prefeitura conta com recursos próprios consignados no orçamento vigente.

Assim sendo, solicitamos a V. Exa. seja a presente proposição deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

Reiteramos a V. Exa., na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Jonas de Campos
=JONAS DE CAMPOS=
PREFEITO MUNICIPAL

AO

EXMO. SR.

DR. TADEU ANTONIO SOARES.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

N E S T A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

40189

PROJETO DE LEI Nº 22.

DE 22 DE JUNHO DE 1989.

Dispõe sobre autorização para locação de imóvel.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna-SP., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica a Prefeitura Municipal de Ibiúna autorizada a locar de terceiros, um imóvel nesta cidade, para o fim específico de abrigar parte do efetivo da polícia militar deste município.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de recursos próprios consignados no orçamento vigente.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA,
AOS 22 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1989.

=JONAS DE CAMPOS=
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

~~100%
Copy~~

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 40/89 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 23 p. passado.

Certifico mais, o referido Projeto foi lido na Sessão Ordinária do dia 26 p. passado, foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores, e nesta data encaminhado às Comissões para examarem Parecer.

Ibiúna, 27 de junho de 1989.

AMAURO GABRIEL VIEIRA
Assistente de Diretor da Secretaria
Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

05
maio

SECRETARIA

PROJETO DE LEI Nº. 40/89

AUTOR:- CHEFE DO EXECUTIVO

PARECER CONJUNTO

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR:- VEREADOR ANTONIO CARLOS DE MORAES

FACULTADO que a Câmara Municipal de Ibiúna

Através do presente, o Chefe do Executivo solicita autorização legislativa para locar de terceiros um imóvel, ou seja casa residencial, para abrigar parte do efetivo da Polícia Militar a se instalar em nosso Município.

O Projeto é legal e constitucional, nada a opor quanto a sua tramitação.

Orçamentariamente também está perfeito, pois irá onerar recursos próprios consignados no orçamento vigente.

Somos pela aprovação.

É o Parecer, ao Plenário que é soberano em suas decisões.

Sala das Comissões Vereador João Mello,
em 05 de julho de 1989.

Antônio Carlos de Moraes

Relator - Pres. Comissão de Justiça e Redação

Membros: José Jorge Rabelo

Luis Clemente Machado

Satiro Ferreira

Pres. Comissão de Finanças e Orçamento

Membros: Walcomiro Ferreira de Campos

Ivo Irineu Soares de Campos.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 22/89

Dispõe sobre autorização para locação de imóvel.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna-SP., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica a Prefeitura Municipal de Ibiúna autorizada a locar de terceiros, um imóvel nesta cidade, para o fim específico de abrigar parte do efetivo da polícia militar deste município.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de recursos próprios consignados no orçamento vigente.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 1989.

DR. TADEU ANTONIO SOARES
PRESIDENTE

WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPUS

1º SECRETÁRIO

SÁVIO TERAMAE

2º SECRETÁRIO.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 494/89

Ibiúna, 06 de julho de 1989.

1107
Gabinete

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Exceléncia o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 22/89, referente ao Projeto de Lei nº. 40/89, que "Dispõe sobre autorização para locação de imóvel", aprovado na Sessão Extraordinária do dia 05 de julho p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DR. TADEU ANTÔNIO SOARES
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
JONAS DE CAMPOS
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
NESTA.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

11/08
Assist.

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 40/89 recebeu Parecer em conjunto das Comissões de Justiça e Redação, e Finanças e Orçamento na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária do dia 05 p. passado.

Certifico mais, o referido Projeto foi colocado em discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Extraordinária, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores presentes.

Certifico finalmente que em face de sua aprovação foi expedido o Autógrafo da Lei nº. 22/89, encaminhado através do Ofício GPC nº. 494/89 da presente data.

Ibiúna, 06 de julho de 1989.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Assistente do Diretor da Secretaria
Administrativa